



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## **LEI N.º 353/2015**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - disposições finais.

**Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:**

- I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- II - de Metas Fiscais;
- III - de Riscos Fiscais; e
- IV – Projetos em Andamento;
- V – Memória de Cálculo.

## CAPÍTULO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2016, sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrangerá os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo nº 80 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão social;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 4º** Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

**Art. 5º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos Gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Administrativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do constante no caput deste artigo.

§ 3º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária do Município de Sabáudia, relativo ao exercício de 2016 deve assegurar os princípios de justiça, incluído a tributária, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 7º** Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 9º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015, nos termos do artigo 163, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes
- II - Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pelo Departamento de Finanças, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito “9” no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto neste artigo serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2015.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 12.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

**Art. 13.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*





# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 14.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme art. nº 84º da Lei Orgânica Municipal e disposto no inciso II, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 15.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## SEÇÃO I

### Diretrizes Gerais

**Art. 16.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br):

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Administrativa, deverá:

I - manter atualizado endereço eletrônico supracitado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000; e



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000. - -

**Art. 17.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Sabáudia deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 18.** No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º-da Lei Complementar no 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimentos” de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

- a) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- b) Eliminar as despesas com horas extras do quadro de pessoal;
- c) Eliminar as possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;
- d) Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);
- e) Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21.** As propostas parciais dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de maio de 2015 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 31 de agosto de 2015, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 22.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento, e da área proponente, acrescida de parecer Jurídico.

**Art. 23.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2015.

**Art. 24.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 25.** A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2016.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 26.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 27.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2016 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 28.** Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, através de legislação específica.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

**Art. 29.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº101 de 2000, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente.

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 1º** - A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei vigente.

**§ 2º** - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 30.** As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal,



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 39, desta lei.

V – Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.

VI - Garantia do previsto no art. 5º da presente lei que trata de recursos privilegiados para área da criança e adolescente.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supracarregadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 31.** Na execução orçamentária de 2016, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema “Argyros” (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.





# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 32.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.

**Art. 34.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxa de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

**Art. 35.** O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 36.** O Município aplicará, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7o da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

*"Juntos construindo um futuro melhor"*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 37.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta, serão aplicados no mínimo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) na Função Assistência Social.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para se aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016.

**Art. 38.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 39.** Da receita corrente líquida serão aplicados 1,5% (um vírgula cinco por cento) na Associação de Agricultura e Empreendedores Rurais Familiares de Sabáudia – AAERFAS.

**Art. 40.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

**Art. 42.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 43.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo. \_

**Art. 44.** Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2015 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 45.** No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2015, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1o, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 46.** No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 47.** A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

**Art. 48.** O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 49.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 50.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 51.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 2016, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

**Art. 52.** Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## LEI N.º 353/2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo nº 163, item II da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- II - de Metas Fiscais;
- III - de Riscos Fiscais; e
- IV – Projetos em Andamento;
- V – Memória de Cálculo.

## CAPÍTULO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2014 a 2017, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2016, sendo que o Orçamento-Programa do Município de Sabáudia abrangerá os Poderes, Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais.

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo nº 80 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão social;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

**§ 2º** A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 4º** Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

**Art. 5º** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art.4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos Gastos públicos em benefício da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Secretaria Administrativa em parceria com a Secretaria de Assistência Social e com o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do constante no caput deste artigo.

§ 3º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 6º** O projeto de lei orçamentária do Município de Sabáudia, relativo ao exercício de 2016 deve assegurar os princípios de justiça, incluído a tributária, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*





# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento da execução do orçamento; e

III o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 7º** Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 8º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

**Art. 9º** O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2015, nos termos do artigo 163, inciso III, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes
- II - Despesas de Capital.

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações Diretas.

§ 4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual para 2016 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas e/ou nelas incluídas novas fontes exclusivamente pelo Departamento de Finanças, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 40 desta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

**Art. 11.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto neste artigo serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2015.

*"Juntos construindo um futuro melhor"*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 12.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

**Art. 13.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no inciso III, do artigo 22, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

## **CAPÍTULO III**

### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 14.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme art. nº 84º da Lei Orgânica Municipal e disposto no inciso II, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

**Art. 15.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o dia 31 de agosto do corrente ano.

## **CAPÍTULO IV**

### **DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## SEÇÃO I

### Diretrizes Gerais

**Art. 16.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Serão divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br):

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

- a) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) O Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Administrativa, deverá:

I - manter atualizado endereço eletrônico supracitado, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar no 101/2000; e



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – providenciar as medidas previstas no inciso II deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e nos prazos definidos pela Lei Complementar no 101/2000. - -

**Art. 17.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Sabáudia deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 18.** No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar em Órgão Oficial as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior a realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º-da Lei Complementar no 101/2000, visando a atingir as metas fiscais previstas no Anexo II desta

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimentos” de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, para as seguintes despesas na seguinte ordem:

- a) Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- b) Eliminar as despesas com horas extras do quadro de pessoal;
- c) Eliminar as possíveis vantagens/adicionais concedidas a servidores;
- d) Redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral e obras);
- e) Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 20.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21.** As propostas parciais dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de maio de 2015 e apresentadas a Secretaria de Finanças até o dia 31 de agosto de 2015, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 22.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira. Essa comprovação ocorrerá por estudo da área de Finanças, Planejamento, e da área proponente, acrescida de parecer Jurídico.

**Art. 23.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo único.** Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de maio de 2015.

**Art. 24.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 16 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 desta lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 25.** A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2016.

Parágrafo único - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 26.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 27.** Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2016 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 28.** Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, através de legislação específica.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

**Art. 29.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº101 de 2000, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente.

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º - A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei vigente.

§ 2º - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 30.** As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal,



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito; e

IV - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 39, desta lei.

V – Fomento à geração de empregos Urbanos e Rurais.

VI - Garantia do previsto no art. 5º da presente lei que trata de recursos privilegiados para área da criança e adolescente.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supracarregadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

**Art. 31.** Na execução orçamentária de 2016, a apuração dos custos dar-se-á através do Sistema “Argyros” (sistema orçamentário e contábil-financeiro), o qual possibilitará o acompanhamento e a avaliação dos custos, através de cada unidade, conforme determina a alínea e, do inciso I, do art. 4º e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 32.** O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, art. 167, item III CF.

**Art. 34.** Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade, tais como taxa de juros, volatilidade cambial, indicadores financeiros e outros.
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

**Art. 35.** O Município aplicará 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

**Art. 36.** O Município aplicará, no mínimo, 15% da receita resultante de impostos em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 37.** Do total das Receitas Correntes da Administração Direta, serão aplicados no mínimo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) na Função Assistência Social.

**Parágrafo único.** A base de cálculo para se aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016.

**Art. 38.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida, destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 39.** Da receita corrente líquida serão aplicados 1,5% (um vírgula cinco por cento) na Associação de Agricultura e Empreendedores Rurais Familiares de Sabáudia – AAERFAS.

**Art. 40.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivado mediante decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal no 9.717, de 27 de novembro de 1998 e legislação municipal em vigor.

**Art. 42.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recurso orçamentário e financeiro previstos na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 43.** O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 30 de julho de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização e reengenharia administrativa de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo. \_

**Art. 44.** Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de maio de 2015 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observando o contido no inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender o disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar no 101/2000.

**Art. 45.** No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 43 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2015, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*





# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 44 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar no 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos e funções, somente poderão ocorrer depois de se atender o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 46.** No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**Art. 47.** A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,5% (meio por cento) do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

**Art. 48.** O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar no 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 49.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 50.** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 51.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de 2016, terão desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

**Art. 52.** Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização.



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 53.** Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, Autarquias, Fundações e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2015.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 54.** Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2016.

**Art. 55.** Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do artigo 182 da Constituição; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços,

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 56.** Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar no 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em plano de aplicação específico.

**Art. 57.** Cabe a Secretaria Administrativa – Divisão de Finanças - Seção de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

**Parágrafo único.** A Divisão Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

**Art. 58.** Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Autarquias, Fundações e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

contabilizadas no Sistema “Argyros” (sistema orçamentário e contábil-financeiro) no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 59.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo primeiro.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Parágrafo segundo.** Os responsáveis pelos setores de contabilidade, Recursos Humanos e Tributação, são os responsáveis, pela guarda dos bancos de dados do exercício financeiro de 2016, devendo ser gravado em meios magnéticos que garanta a consulta sempre que for necessário, além dos Livros Diários Da Contabilidade, Dívida Ativa entre outros conforme legislação vigente e instruções do órgão de fiscalização externa (Tribunal de Contas do Estado – TCE).

**Art. 60.** Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à CGM – Conselho Gestor Municipal e parecer do Controle Interno.

**Art. 61.** O Departamento de Finanças divulgará, no prazo de 20 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 62.** Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**Art. 63.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

**Art. 64.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, e não serão computados no percentual autorizado na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 65.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou não, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

**Art. 66.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de Julho de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016  
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	18.856.373,77	22.540.846,11	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
Receita Tributária	1.237.124,77	1.422.479,52	818.550,00	856.000,00	873.850,00	1.250.000,00
Receita de Contribuições	148.099,60	172.258,56	176.550,00	200.000,00	225.000,00	452.000,00
Receita Patrimonial	112.776,24	332.648,78	35.310,00	50.000,00	52.000,00	105.000,00
Receita Agropecuária	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	38.912,30	5.350,00	7.500,00	8.000,00	12.000,00
Transferências Correntes	16.777.353,47	20.464.479,58	16.116.340,00	17.499.764,40	18.746.867,40	18.914.840,00
Outras Receitas Correntes	578.608,69	110.067,37	299.472,00	300.000,00	335.000,00	450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	606.538,81	854.152,21	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
Orçamento de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	462.676,87	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	606.538,81	391.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.462.893,15    23.387.353,62    17.558.572,00    18.963.264,40    20.290.717,40    21.263.840,00

TOTAL

SABAUDIA 14 de abril de 2015

Comentários



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	12.884.579,75	15.751.852,09	16.123.586,00	17.150.400,00	18.947.717,40	20.367.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.605.146,55	9.281.944,50	8.835.281,00	9.350.000,00	10.500.000,00	11.245.000,00
Juros e Encargos da Dívida	133.777,00	98.159,69	140.170,00	142.000,00	145.000,00	72.000,00
Outras Despesas Correntes	5.145.656,20	6.371.747,90	7.148.135,00	7.658.400,00	8.302.717,40	9.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.874.811,84	5.065.266,03	1.259.486,00	1.632.864,40	1.143.000,00	646.840,00
Investimentos	2.349.434,47	4.234.252,51	788.686,00	1.222.864,40	768.000,00	368.593,85
Inverções Financeiras	0,00	500.000,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.377,37	331.013,52	469.730,00	410.000,00	375.000,00	278.246,15
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	175.500,00	180.000,00	200.000,00	250.000,00
<b>TOTAL(IV)=(I+II+III)</b>	<b>15.759.391,59</b>	<b>20.817.118,12</b>	<b>17.558.572,00</b>	<b>18.963.264,40</b>	<b>20.290.717,40</b>	<b>21.263.840,00</b>

ABAU... 14 de abril de 2015

Comentários





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

2016

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	18.856.373,77	22.540.846,11	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
Receita Tributária	1.237.124,77	1.422.479,52	818.550,00	856.000,00	873.850,00	1.250.000,00
Receita de Contribuições	148.099,60	172.258,56	176.550,00	200.000,00	225.000,00	452.000,00
Receita Patrimonial	112.776,24	332.648,78	35.310,00	50.000,00	52.000,00	105.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	111.276,24	331.898,78	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.745.097,53	22.208.947,33	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
Receita Agropecuária	2.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	38.912,30	5.350,00	7.500,00	8.000,00	12.000,00
Transferências Correntes	16.777.353,47	20.464.479,58	16.116.340,00	17.499.764,40	18.746.867,40	18.914.840,00
Outras Receitas Correntes	578.608,69	110.067,37	299.472,00	300.000,00	335.000,00	450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	606.538,81	854.152,21	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	462.676,87	107.000,00	50.000,00	50.000,00	80.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	606.538,81	391.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	606.538,81	391.475,34	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	-19,43	-7.644,70	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	19.351.636,34	22.600.422,67	17.451.572,00	18.913.264,40	20.240.717,40	21.183.840,00
RECEITA TOTAL	19.462.912,58	23.394.998,32	17.558.572,00	18.963.264,40	20.290.717,40	21.263.840,00
DESPESAS CORRENTES (X)	12.884.579,75	15.751.852,09	16.123.586,00	17.150.400,00	18.947.717,40	20.367.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.605.146,55	9.281.944,50	8.835.281,00	9.350.000,00	10.500.000,00	11.245.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	133.777,00	98.159,69	140.170,00	142.000,00	145.000,00	72.000,00
Outras Despesas Correntes	5.145.656,20	6.371.747,90	7.148.135,00	7.658.400,00	8.302.717,40	9.050.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	12.750.802,75	15.653.692,40	15.983.416,00	17.008.400,00	18.802.717,40	20.295.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.874.811,84	5.065.266,03	1.259.486,00	1.632.864,40	1.143.000,00	646.840,00
Investimentos	2.349.434,47	4.234.252,51	788.686,00	1.222.864,40	768.000,00	368.593,85
Inverções Financeiras	0,00	500.000,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	525.377,37	331.013,52	469.730,00	410.000,00	375.000,00	278.246,15
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.349.434,47	4.734.252,51	789.756,00	1.222.864,40	768.000,00	368.593,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	175.500,00	180.000,00	200.000,00	250.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.100.237,22	20.387.944,91	16.948.672,00	18.411.264,40	19.770.717,40	20.913.593,85
DESPESA TOTAL	15.759.391,59	20.817.118,12	17.558.572,00	18.963.264,40	20.290.717,40	21.263.840,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.251.399,12	2.212.477,76	502.900,00	502.000,00	470.000,00	270.246,15

14 de abril de 2015

Comentários



Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	Consolidado						R\$
	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	







LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016  
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2013	2014		2015	2016	2017
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.489.253,67	2.233.239,56	2.111.248,49	2.735.125,27	2.531.127,16	2.171.138,15
DEDUÇÕES (II)	1.414.268,72	0,00	1.283.943,22	1.532.160,60	588.867,22	1.929.309,49
Ativo Disponível	3.020.963,15	3.448.185,94	1.829.657,43	1.834.169,52	1.935.346,13	2.648.122,00
Haveres Financeiros	97.996,20	99.086,27	92.465,28	47.159,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.704.690,63	3.583.373,56	638.179,49	349.168,48	1.346.478,91	718.812,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.074.984,95	2.233.239,56	827.305,27	1.202.964,67	1.942.259,94	241.828,66
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.074.984,95	2.233.239,56	827.305,27	1.202.964,67	1.942.259,94	241.828,66
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b - a*)</b> -861.657,92	<b>(c - b)</b> 1.158.254,61	<b>(d - c)</b> -1.405.934,29	<b>(d - e)</b> 375.659,40	<b>(f - e)</b> 739.295,27	<b>(g - f)</b> -1.700.431,28

Notas

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012 (R\$ 1,936,642.87)

SABAUDIA 14 de abril de 2015



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.428.876,81	2.489.253,67	2.233.239,56	2.111.248,49	2.735.125,27	2.531.127,16	2.171.138,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.428.876,81	2.489.253,67	2.233.239,56	2.111.248,49	2.735.125,27	2.531.127,16	2.171.138,15
DEDUÇÕES (II)	492.233,94	1.414.268,72	0,00	1.283.943,22	1.532.160,60	588.867,22	1.929.309,49
Ativo Disponível	753.311,83	3.020.963,15	3.448.185,94	1.829.657,43	1.834.169,52	1.935.346,13	2.648.122,00
Haveres Financeiros	97.418,04	97.996,20	99.086,27	92.465,28	47.159,56	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	358.495,93	1.704.690,63	3.583.373,56	638.179,49	349.168,48	1.346.478,91	718.812,51
DCL (III) = (I - II)	1.936.642,87	1.074.984,95	2.233.239,56	827.305,27	1.202.964,67	1.942.259,94	241.828,66

SABAUDIA 14 de abril de 2015

Comentários



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FÍSICAS  
Metas Anuais

2016

AMF Demonstrativo I (LRF Art 4º, § 1º)

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	18.963.264,40	17.722.677,01	77,143	20.290.717,40	17.722.698,40	91,429	21.263.840,00	17.358.236,73	142,857
Receitas Primárias (I)	18.863.264,40	17.629.219,07	95,714	20.188.717,40	17.633.607,65	91,429	21.078.840,00	17.207.216,33	95,714
Despesa Total	18.963.264,40	17.722.677,01	77,143	20.290.717,40	17.722.698,40	91,429	21.263.840,00	17.358.236,73	142,857
Despesa não Financeira (II)	18.411.264,40	17.206.789,16	62,857	19.770.717,40	17.268.510,26	62,000	20.913.593,85	17.072.321,51	62,429
Resultado Primário (III) = (I - II)	452.000,00	422.429,91	42,857	418.000,00	365.097,39	28,571	165.246,15	134.894,82	59,286
Resultado Nominal	375.659,40	351.083,55	62,857	739.295,27	645.729,12	51,000	-1.700.431,28	-1.388.107,17	75,429
Dívida Pública Consolidada	2.735.125,27	2.556.191,84	18,143	2.531.127,16	2.210.784,49	59,429	2.171.138,15	1.772.357,67	59,286
Dívida Consolidada Líquida	1.202.964,67	1.124.266,05	09,571	1.942.259,94	1.696.445,05	70,571	241.828,66	197.411,15	95,143

Nota:  
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real ( crescimento % anual)	6,00	6,00	6,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	12,25	12,00	12,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	7,00	7,00	7,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7,00	7,00	7,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2016	2017	2018
1,0700	1,1449	1,2250

SABAUDIA 14 de abril de 2015

Comentários



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.409.880,00	0,000,00	23.394.998,32	024,051	-6.985.118,32	-42,57
Receitas Primárias (I)	16.276.880,00	569,620	22.599.672,67	757,437	-6.322.792,67	-38,85
Despesa Total	15.368.140,00	772,152	20.817.118,12	780,380	-5.448.978,12	-35,46
Despesas Primárias (II)	20.387.944,91	065,032	20.387.944,91	065,032	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.478.740,00	784,810	2.211.727,76	692,405	732.987,76	49,57
Resultado Nominal	1.158.254,61	813,449	1.158.254,61	813,449	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.233.239,56	068,987	2.489.253,67	925,158	-256.014,11	-11,46
Dívida Pública Consolidada Líquida	2.233.239,56	068,987	2.233.239,56	068,987	0,00	0,00

Nota:

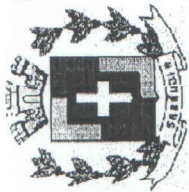
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	6,32
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	5,98

SABAUDIA 14 de abril de 2015

**Comentários**





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2016**

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

Consolidado

**VALOR A PREÇOS CORRENTES**

ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

**VALOR A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2016  
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

		ÍNDICE DE INFLAÇÃO			
	2014	2015	2016	2017	2018
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor corrente x 1.000	valor corrente x 1.000	valor corrente / 1.000	valor corrente / 1.000	valor corrente / 1.000	valor corrente / 1.000

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Sabáudia 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DAS METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016  
Consolidado

RS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	21.154.021,48	100,00	20.781.156,27	100,00	18.745.124,14	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.154.021,48</b>	<b>100,00</b>	<b>20.781.156,27</b>	<b>100,00</b>	<b>18.745.124,14</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Comentários

Sabáudia 14 de abril de 2015



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2016  
Consolidado R\$

	2014 a	2013 d	2012
<b>REICETAS REALIZADAS</b>			
RECEITA DE CAPITAL	248.718,45	21.214,22	19.818,96
Receita de Alienação de Ativos	248.718,45	21.214,22	19.818,96
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	248.718,45	21.214,22	19.818,96
<b>Total</b>	<b>248.718,45</b>	<b>21.214,22</b>	<b>19.818,96</b>

	2014 b	2013 e	2012
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	250.277,03	0,00	169.456,35
DESPESAS DE CAPITAL	250.277,03	0,00	169.456,35
Investimentos	250.277,03	0,00	169.456,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>250.277,03</b>	<b>0,00</b>	<b>169.456,35</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = ( I - II )</b>	<b>(c) = (a-b)+ (f)</b> -129.981,75	<b>(f) = (d-e)+ (g)</b> -128.423,17	<b>(g)</b> -149.637,39

SABAUDIA 14 de abril de 2015

Comentários

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

14/04/2015 Pág. 1/1



MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DAS METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado

R\$

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
		Tributo / Contribuição	2016	2017		2018
1	60 MUNICÍPIES	RECEITA TRIBUTÁRIA	85.600,00	87.385,00	125.000,00	PAGAMENTO ANTECIPADO
TOTAL			85.600,00	87.385,00	125.000,00	

SABAUDIA 14 de abril de 2015

Comentários



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DAS METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

EVENTO	Consolidado	
	2016	
Impacto de Novas DOCC PPP		0.00
Aumento Permanente da Receita		0.00
(-) Transferências Constitucionais		0.00
(-) Transferências ao FUNDEF		0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)		0.00
Redução Permanente de Despesas(II)		0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0.00
Saldo Utilizado (IV)		0.00
Impacto de Novas DOCC		0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)		0.00

R\$

Notas

I - SEM DADOS A EMITIR

SABAUDIA 14 de abril de 2015



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Identificação dos Riscos	Consolidado		Valor	Providência	R
	Passivos Contingentes	Outros Passivos Contingentes			
<b>SUB-TOTAL</b>			180.000,00		180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>	GARANTIR A RESERVA DE CONTIGÊNCIA SUB-TOTAL	<b>180.000,00</b>
			<b>180.000,00</b>	TOTAL	<b>180.000,00</b>

Comentários





# MUNICÍPIO DE SABAUDIA

Estado do Paraná

## Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
1009	Pavimentação e Melhoria Urbana	Readequação d	100	300.000,00	43	128.306,64	57	171.693,36
1010	Infraestrutura Rural	Pavimentação	100	1.099.772,84	32	351.046,44	68	748.726,40
1014	Aperfeiçoamento da Rede de Unidades Esportivas	Reforma Giná	100	267.296,51	44	118.598,82	56	148.697,69
1007	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil	Quadra Escol	100	509.540,61	21	106.299,85	79	403.240,76
1012	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	Construção E	100	469.871,18	21	100.831,78	79	369.039,40
1012	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	Reforma Pron	100	510.098,91	16	81.760,67	84	428.338,24
1011	Urbanização de Áreas Públicas	Revitalização c	100	416.207,32	0	0,00	100	416.207,32
<b>Total:</b>			<b>700</b>	<b>3.572.787,37</b>	<b>177</b>	<b>886.844,20</b>	<b>523</b>	<b>2.685.943,17</b>

### Comentários

**CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 01** LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Unidade : 001** CÂMARA MUNICIPAL

**Função: 01** Legislativa

**Sub-Função: 031** Ação Legislativa

**Programa : 0001** Programa de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

**Objetivo : Programa** de Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa : 1**

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2016**

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2001 Outras Unidades e Medidas

12

491.130,00

**Descrição:** Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
--------------------------	-------------	-------------	-------------

2002 Outras Unidades e Medidas

12

741.164,84

**Descrição:** Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

**Produto :** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa: 0004 Programa de Administração Superior**

**Objetivo:** Manutenção das Atividades de administração e doordenação superior com instalações e equipamentos adequados.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Necessidade de fortalecer as atividades de Administração Superior exercida pelo Gabinete o Prefeito Municipal.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2003 Outras Unidades e Medidas 12 400.415,40

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**Produto:** Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2014 Outras Unidades e Medidas 1 100,00

**Descrição:** Manter o Convênio com as Entidades

**Produto:** Outros Produtos

**Órgão: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 124 Controle Interno**

**Programa: 0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional**

**Objetivo:** Prover aos Órgãos e as unidades do Município de suporte administrativo indispensável a implementação de seis Programas finalísticos.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** A administração municipal é composta por atividades meio e finalísticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e habilidades das mais diversas.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2012 Outras Unidades e Medidas 12 125.382,60

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Controle Interno

**Produto:** Apoio Administrativo



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 002 ASSESSORIA JURIDICA**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa: 0002 Programa de Assuntos Jurídicos**

**Objetivo:** Representar e defender os interesses do Município em assuntos de natureza jurídica, mediante a elaboração de pareceres e defesa em juízo, visando a supervisão e controle das atividades do serviço jurídico.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Necessidade de Representação Jurídica e de apoio as demais áreas na interpretação e aplicação da legislação.

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2016**

<b>Ação/Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2004 Outras Unidades e Medidas		12	130.005,00

**Descrição:** Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

**Produto:** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício:** 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade :** 003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 121 Planejamento e Orçamento

**Programa :** 0003 Programa de Gestão Contábil, Financeira e Tributária

**Objetivo :** Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; exerccer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Necessidade de Gerir o poder público com planejamento e análise de seus resultados subsidiando decisões acertadas e direcionadas, considerados como fatores determinantes para o sucesso do município através de ferramentas disponíveis na área de Gestão Contábil, Financeira e Tributária e Planejamento, sendo esse um diferencial competitivo nos dias de hoje para um bom desenvolvimento Municipal.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2005 Outras Unidades e Medidas		12	67.140,36

**Descrição:** Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento

**Produto :** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade : 004 GABINETE DO VICE PREFEITO**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa : 0004 Programa de Administração Superior**

**Objetivo :** Manutenção das Atividades de administração e doordenação superior com instalações e equipamentos adequados.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Necessidade de fortalecer as atividades de Administração Superior exercida pelo Gabinete o Prefeito Municipal.

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2016**

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2006	Outras Unidades e Medidas		12	693,36

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito

**Produto :** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 122 Administração Geral

**Programa:** 0004 Programa de Administração Superior

**Objetivo:** Manutenção das Atividades de administração e doordenação superior com instalações e equipamentos adequados.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Necessidade de fortalecer as atividades de Administração Superior exercida pelo Gabinete o Prefeito Municipal.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2016**

Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2007 Outras Unidades e Medidas			
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades de Assessoria de Comunicação		12	45.646,20
<b>Produto:</b> Outros Produtos			



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade : 001 DIVISÃO DE FINANÇAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 Programa de Gestão Contábil, Financeira e Tributária

Objetivo : Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de Gerir o poder público com planejamento e análise de seus resultados subsidiando decisões acertadas e direcionadas, considerados como fatores determinantes para o sucesso do município através de ferramentas disponíveis na área de Gestão Contábil, Financeira e Tributária e Planejamento, sendo esse um diferencial competitivo nos dias de hoje para um bom desenvolvimento Municipal.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2016

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2008 Outras Unidades e Medidas		12	247.876,20
--------------------------------	--	----	------------

Descrição: Manutenção da Seção de Contabilidade

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2009 Outras Unidades e Medidas		12	58.357,80
--------------------------------	--	----	-----------

Descrição: Manutenção da Divisão de Finanças

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2010 Outras Unidades e Medidas		12	320.101,20
--------------------------------	--	----	------------

Descrição: Manutenção da Seção de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2011 Outras Unidades e Medidas		12	170.451,00
--------------------------------	--	----	------------

Descrição: Manutenção da Seção de Tributação

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

1 Outras Unidades e Medidas		12	439.128,00
-----------------------------	--	----	------------

Descrição: Amortização da Dívida Contratada - Operações de Crédito

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2 Outras Unidades e Medidas		12	208.008,00
-----------------------------	--	----	------------

Descrição: Amortização da Dívida Fundada - INSS

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

3 Outras Unidades e Medidas		12	11.556,00
-----------------------------	--	----	-----------

Descrição: Amortização de Outras Dívidas





**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Outros Produtos**

<b>Ação/Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2052 Outras Unidades e Medidas		12	190.000,00

**Descrição:** Reserva de Contigência

**Produto : Outros Produtos**

<b>Ação/Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2037 Outras Unidades e Medidas		12	1.155,60

**Descrição:** Manter as Restituições e Indenizações a Convênios

**Produto : Outros Produtos**

<b>Ação/Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2038 Outras Unidades e Medidas		12	57.780,00

**Descrição:** Manutenção das Setenças Judiciais

**Produto : Outros Produtos**



MUNICÍPIO DE SABAUDIA  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade : 002 DIVISÃO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional

Objetivo : Prover aos Órgãos e as unidades do Município de suporte administrativo indispensável a implementação de seis Programas finalísticos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A administração municipal é composta por atividades meio e finalísticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e habilidades das mais diversas.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2016

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2015 Outras Unidades e Medidas		12	170.451,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Compras

Produto : Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 03** SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
**Unidade : 004** DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** 04 Administração  
**Sub-Função:** 122 Administração Geral  
**Programa :** 0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional

**Objetivo :** Prover aos Órgãos e as unidades do Município de suporte administrativo indispensável a implementação de seis Programas finalísticos.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** A administração municipal é composta por atividades meio e finalísticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e habilidades das mais diversas.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2016	Outras Unidades e Medidas		12	861.238,54
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2017	Outras Unidades e Medidas		12	17.334,00
<b>Descrição:</b> Melhorias em unidades Administrativas				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2018	Outras Unidades e Medidas		12	93.025,80
<b>Descrição:</b> Manutenção da Secção de Recursos Humanos				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2019	Outras Unidades e Medidas		12	31.201,20
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades da Secção de Patrimônio Público				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2023	Outras Unidades e Medidas		12	28.890,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Aperfeiçoamento de servidores				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2013	Outras Unidades e Medidas		1	100,00
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades de Arquivo e Protocolo				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI  
Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a população.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/ou urbanizáveis inúmeras são as ações quearão conforto e qualidade de vida, além da promoção institucional fortalecendo diversos seguimentos da municipalidade.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2016

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2025 Outras Unidades e Medidas 12 197.607,60

Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2026 Outras Unidades e Medidas 12 948.747,60

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio

Produto: Outros Produtos

Órgão: 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI

Unidade: 001 DIRETORIA GERAL

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Objetivo: Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a população.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/ou urbanizáveis inúmeras são as ações quearão conforto e qualidade de vida, além da promoção institucional fortalecendo diversos seguimentos da municipalidade.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2016

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
-------------------	------	------	------

2027 Outras Unidades e Medidas 12 147.916,80

Descrição: Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Outros Produtos**



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI

Unidade : 002 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0011 Programa para Educação da Consciencia Ambiental

Objetivo : Exercer articulações com as entidades e comunidades, voltadas a conscientização para a preservação e educação ambiental, bem como ações relacionadas aos residuos sólidos, sua coleta, destinação, tratamento e reciclagem.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A Gestão ambiental é uma responsabilidade do setor público, mas também de ações do dia-a-dia do cidadão, das empresas, entidades civis e organismos não-governamentais. Cada um tem seu papel na busca de uma melhor qualidade de vida para o município.

Natureza                      Início Previsto                      Término Previsto

Indicador    Unid. Medida                      Índice Mais Recente                      2016

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2028 Outras Unidades e Medidas		12	47.957,40

Descrição: Manutenção das Atividades da Gerencia de Meio Ambiente

Produto : Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão :** 04 SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO. SERVICOS URBANOS E MEI  
**Unidade :** 004 GERENCIA DE SERVICOS URBANOS

**Função:** 04 Administração

**Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos

**Programa :** 0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

**Objetivo :** Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a população.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/ou urbanizáveis inúmeras são as ações que rarão conforto e qualidade de vida, além da promoção institucional fortalecendo diversos seguimentos da municipalidade.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2016**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
------	--------------	------	------	------

2029 Outras Unidades e Medidas

12

34.668,00

**Descrição:** Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária

**Produto :** Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
------	--------------	------	------	------

1003 Metros Quadrados

1

115.560,00

**Descrição:** Pavimentação de Vias Públicas

**Produto :** Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
------	--------------	------	------	------

1011 Metros Quadrados

1

28.890,00

**Descrição:** Urbanização de Áreas Públicas

**Produto :** Obra Construída/Ampliada



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 001 DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0020 Programa de Saude e Saneamento

**Objetivo :** Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneamento em todo o Municipio, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das açöes e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2016
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
	2030 Outras Unidades e Medidas		12	395.215,23
<b>Descrição:</b> Manutenção da Secretaria de Saúde				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				





**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 05 SECRETARIA DE SAUDE  
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde  
Sub-Função: 301 Atenção Básica  
Programa: 0020 Programa de Saude e Saneamento

Objetivo: Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneamento em todo o Municipio, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2016

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2031 Outras Unidades e Medidas		12	2.848.554,00
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.			
<b>Produto:</b> Outros Produtos			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1012 Metros Quadrados		1	28.890,00
<b>Descrição:</b> Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública			
<b>Produto:</b> Obra Contruida/Ampliada			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2032 Outras Unidades e Medidas		12	358.236,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Pronto atendimento Municipal			
<b>Produto:</b> Outros Produtos			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2033 Outras Unidades e Medidas		12	238.053,60
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa Médico da Família			
<b>Produto:</b> Outros Produtos			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2034 Outras Unidades e Medidas		12	114.404,40
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa Saúde Bucal			
<b>Produto:</b> Outros Produtos			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2035 Outras Unidades e Medidas		12	246.720,60
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			
<b>Produto:</b> Outros Produtos			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2036 Outras Unidades e Medidas		12	69.336,00
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades do Programa Saude da Família Estadual			



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Outros Produtos**



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 05 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 004 GERENCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE RESULTADO

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0020 Programa de Saude e Saneamento

**Objetivo :** Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneamento em todo o Municipio, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas básicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

**Natureza**                                      **Início Previsto**                                      **Término Previsto**

<b>Indicador</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2016</b>
------------------	---------------------	----------------------------	-------------

Ass: Unid. Medida	Tipo	Méa	2016
2079 Outras Unidades e Medidas		12	26.578,80

**Descrição:** Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

**Produto :** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão: 05 SECRETARIA DE SAUDE**

**Unidade: 006 GERENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**

**Função: 10 Saúde**

**Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária**

**Programa: 0020 Programa de Saude e Saneamento**

**Objetivo:** Implantar e Implementar politicas de Saúde e Saneamento em todo o Municipio, que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o cesso universal e igualitário das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Garantir atenção básica à saúde para a população de Sabáudia conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990 que criou o Sistema Único de Saúde, através das duas unidades básicas e o Pronto atendimento 24 horas. São oferecidos serviços de consulta médicas na áreas basicas, enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, entrega de medicamentos, etc...), exames e programas de atenção basica e vigilancias.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais  
Recente**

**2016**

<b>Ação/Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2075 Outras Unidades e Medidas		12	88.981,20

**Descrição:** Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

**Produto:** Outros Produtos



MUNICÍPIO DE SABAUDIA  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES  
Unidade : 001 SUPERVISÃO GERAL

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 122 Administração Geral  
**Programa :** 0016 Programa Educar para Vencer

**Objetivo :** Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Indice Mais Recente**                      **2016**

Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2039 Outras Unidades e Medidas		12	331.888,32

**Descrição:** Manutenção da Secretaria de Educação

**Produto :** Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES

Unidade : 001 SUPERVISÃO GERAL

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental  
**Programa :** 0016 Programa Educar para Vencer

**Objetivo :** Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Indice Mais Recente**                      **2016**

Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2040 Outras Unidades e Medidas		12	439.128,00

**Descrição:** Manutenção das atividades do Ensino Fundamental



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Produto : Outros Produtos	Tipo	Meta	2016
Acão Unid. Medida		12	1.740.334,00

2041 Outras Unidades e Medidas

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade :** 001 SUPERVISÃO GERAL

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 365 Educação Infantil  
**Programa :** 0016 Programa Educar para Vencer

**Objetivo :** Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza**                                      **Início Previsto**                                      **Término Previsto**

**Indicador**                                      **Unid. Medida**                                      **Índice Mais Recente**                                      **2016**

Acão Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2042 Outras Unidades e Medidas		12	303.923,05

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Produto :** Outros Produtos

Acão Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2043 Outras Unidades e Medidas		12	912.924,00

**Descrição:** Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão :** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade :** 001 SUPERVISÃO GERAL

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos  
**Programa :** 0016 Programa Educar para Vencer

**Objetivo :** Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**



**MUNICÍPIO DE SBAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2016**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2045	Outras Unidades e Medidas		12	34.668,00
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2044	Outras Unidades e Medidas		12	38.134,80
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 003 GERENCIA DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer  
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 0017 Programa de Esporte e Lazer

Objetivo: Promover e estimular a pratica de esportes, lazer e atividade fisica, visando promoção a saude e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: O Esporte e o Lazer dão atividades altamente inclusivas socialmente e contribuem no processo formativo da criança e adolescente em complemento a atividade escolar, através da valorização do esporte amador e das equipes de competição esportiva elevamos o nome da cidade e também da familia.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Indicador Unid. Medida Índice Mais Recente 2016

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2049	Outras Unidades e Medidas		12	152.885,88

Descrição: Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1014	Metros Quadrados		1	5.778,00

Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Unidades Esportivas

Produto: Obra Contruída/Ampliada





**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade : 004 GERENCIA DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura  
**Sub-Função:** 122 Administração Geral  
**Programa :** 0018 Programa de Desenvolvimento Cultural

**Objetivo :** Ampliar o acesso da populações aos bens e serviços culturais, desenvolvendo uma politica cultural que passe pela manutenção e ampliações adequadas dos equipamentos publicos municipais. democratizano o acesso à todos aqueles que representan as diver

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** É de Fundamental importancia estabelecer uma politica de estímulos ao acesso dos cidadãos aos espaços culturais como forma de combinar o processo de democratização da cultura com ações que apontem no sentido da promoção da participação e consequentemente da construção da cidadania.

**Natureza**                      **Inicio Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Indice Mais Recente**                      **2016**

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2050	Outras Unidades e Medidas		12	82.856,52

**Descrição:** Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura

**Produto :** Outros Produtos

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
1013	Metros Quadrados		1	5.778,00

**Descrição:** Aperfeiçoamento da Rede de Cultura Municipal

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 005 GERENCIA DE MANUTENÇÃO

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo: Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2016

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2051 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental Produto: Outros Produtos		1	52.579,80
2046 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção do Transporte Escolar Fundamental Produto: Outros Produtos		10	260.010,00
1006 Metros Quadrados Descrição: Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Fundamental Produto: Obra Construída/Ampliada		1	28.890,00
2086 Outras Unidades e Medidas Descrição: Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB Produto: Apoio Administrativo		12	75.114,00

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 362 Ensino Médio  
Programa: 0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo: Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

Gerente:



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2016**

Acto	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2048	Outras Unidades e Medidas		12	2.311,20

**Descrição:** Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio

**Produto :** Outros Produtos

Acto	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2087	Pessoas		10	20.801,00

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Unidade :** 005 GERENCIA DE MANUTENÇÃO

**Função:** 12 Educação  
**Sub-Função:** 365 Educação Infantil  
**Programa :** 0016 Programa Educar para Vencer

**Objetivo :** Universalizar a Educação basica publica e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanencia e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As continuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importancia central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e economico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2016**

Acto	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2047	Outras Unidades e Medidas		10	216.732,78

**Descrição:** Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil

**Produto :** Outros Produtos

Acto	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1007	Metros Quadrados		1	28.890,00

**Descrição:** Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil

**Produto :** Obra Construída/Ampliada

Acto	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2085	Pessoas		12	42.179,40



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Infantil

**Produto :** Alunos Atendidos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES**

**Unidade : 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR**

**Função: 12 Educação**  
**Sub-Função: 361 Ensino Fundamental**  
**Programa : 0016 Programa Educar para Vencer**

**Objetivo :** Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2053	Outras Unidades e Medidas		12	49.690,80

**Descrição:** Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

**Produto :** Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2060	Outras Unidades e Medidas		10	13.867,20

**Descrição:** Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental/Agric Familiar

**Produto :** Outros Produtos

**Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES**

**Unidade : 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR**

**Função: 12 Educação**  
**Sub-Função: 365 Educação Infantil**  
**Programa : 0016 Programa Educar para Vencer**

**Objetivo :** Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**



MUNICÍPIO DE SABAUDIA  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2054 Outras Unidades e Medidas		10	33.397,64

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2055 Outras Unidades e Medidas		10	33.397,64

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2062 Outras Unidades e Medidas		10	9.360,36

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola/Agric Familiar

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2061 Outras Unidades e Medidas		12	9.360,36

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Creches/Agric Familiar

Produto : Outros Produtos  
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES  
Unidade : 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos  
Programa : 0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo : Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida	Índice Mais Recente	2016
--------------	---------------------	------

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2057 Outras Unidades e Medidas		10	2.774,24

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Jovens e Adultos

Produto : Outros Produtos

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2058 Outras Unidades e Medidas		10	693,36

Descrição: Manutenção da Alimentação Escolar - Jovens e Adultos/Agric Família

Produto : Outros Produtos  
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CULTURA E ESPORTES  
Unidade : 006 GERENCIA DA MERENDA ESCOLAR

Função: 12 Educação



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0016 Programa Educar para Vencer

Objetivo : Universalizar a Educação básica pública e gratuita com qualidade, garantindo acesso, permanência e sucesso dos alunos, apoiando com transporte, alimentação e material didático e a valorização dos profissionais de educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : As contínuas e aceleradas mudanças na sociedade reafirmam a importância central da educação e da produção do conhecimento para o processo de desenvolvimento social e econômico. Este programa evidencia uma prioridade absoluta, que merece atenção especial, pois se trata de investimentos no futuro das pessoas, assim ela deve transcender os lares e os muros das escolas, alcançando o conjunto da sociedade.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2016
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2056 Outras Unidades e Medidas			2016
<b>Descrição:</b> Manutenção da Alimentação Escolar - Especial			10
<b>Produto :</b> Outros Produtos			1.964,92
<b>Ação Unid. Medida</b>			
2059 Outras Unidades e Medidas			2016
<b>Descrição:</b> Manutenção da Alimentação Escolar - Especial/Agric Família			10
<b>Produto :</b> Outros Produtos			346,68



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO**

**Unidade: 001 DIRETORIA GERAL**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa: 0009 Programa de Diversificação e Desenvolvimento da Agricultura**

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento rural integrado e sustentável, valorizando o pequeno produtor rural por meio de desenvolvimento local integrado, com ações de reestruturação fundiária, promoção da agricultura familiar, assistência técnica e infra-estrutura.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Implementar um conjunto de medidas destinadas aos setores da agricultura e pecuária e outras cadeias produtivas, visando promover o desenvolvimento sustentável em zonas rurais, incentivando a modernização e a diversificação dos diferentes setores agropecuários, atualmente no município na agricultura, predomina as culturas de soja, milho, café e trigo, destacando se também a produção de hortifrutigranjeiros, bicho da seda e avicultura.

**Natureza**

**Início Previsto**

**Término Previsto**

**Indicador**

**Unid. Medida**

**Índice Mais Recente**

**2016**

Acão/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2063 Outras Unidades e Medidas		12	1.058.529,60

**Descrição:** Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento

**Produto:** Outros Produtos





**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO  
Unidade: 002 GERENCIA DE SERVICOS RODOVIÁRIOS

Função: 15 Urbanismo  
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 0013 Programa de Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública  
Objetivo: Controlar, planejar, coordenar os serviços de utilidade pública proporcionando qualidade de vida a população.  
Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Serviços urbanos e de utilidade pública são complementares ao desenvolvimento urbano, pois em áreas urbanizadas e/ou urbanizáveis inúmeras são as ações que trarão conforto e qualidade de vida, além da promoção institucional fortalecendo diversos segmentos da municipalidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Indice Mais Recente	2016
----------	-----------------	------------------	---------------------	------

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2064 Outras Unidades e Medidas		12	658.693,40
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários			
<b>Produto:</b> Outros Produtos			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1009 Metros Quadrados		1	97.648,20
<b>Descrição:</b> Pavimentação e Melhoria Urbana			
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias			
Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1008 Metros Quadrados		1	115.560,00
<b>Descrição:</b> Aquisição de Terrenos - Incorporações			
<b>Produto:</b> Terrenos/Lotes Adquiridos			



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO  
Unidade: 003 GERENCIA DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa: 0009 Programa de Diversificação e Desenvolvimento da Agricultura

Objetivo: Promover o desenvolvimento rural integrado e sustentável, valorizando o pequeno produtor rural por meio de desenvolvimento local integrado, com ações de reestruturação fundiária, promoção da agricultura familiar, assistência técnica e infra-estrutura.

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Implementar um conjunto de medidas destinadas aos setores da agricultura e pecuária e outras cadeias produtivas, visando promover o desenvolvimento sustentável em zonas rurais, incentivando a modernização e a diversificação dos diferentes setores agropecuários, atualmente no município na agricultura, predomina as culturas de soja, milho, café e trigo, destacando se também a produção de hortifrutigranjeiros, bicho da seda e avicultura.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
----------	-----------------	------------------

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2016
-----------	--------------	---------------------	------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2065 Outras Unidades e Medidas			12	105.159,60
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades da Gerencia de Fomento a Agricultura				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2066 Outras Unidades e Medidas			12	104.235,12
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2070 Outras Unidades e Medidas			12	208.008,00
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades do Município e a AAERFAS				
<b>Produto:</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
1010 Metros Quadrados			1	115.560,00
<b>Descrição:</b> Infraestrutura Rural				
<b>Produto:</b> Pavimentação de Vias				



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO**  
**Unidade : 004 GERENCIA DO VIVEIRO MUNICIPAL**

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0009 Programa de Diversificação e Desenvolvimento da Agricultura

**Objetivo :** Promover o desenvolvimento rural integrado e sustentável, valorizando o pequeno produtor rural por meio de desenvolvimento local integrado, com ações de reestruturação fundiária, promoção da agricultura familiar, assistência técnica e infra-estrutura.

**Gerente :**

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Implementar um conjunto de medidas destinadas aos setores da agricultura e pecuária e outras cadeias produtivas, visando promover o desenvolvimento sustentável em zonas rurais, incentivando a modernização e a diversificação dos diferentes setores agropecuários, atualmente no município na agricultura, predomina as culturas de soja, milho, café e trigo, destacando se também a produção de hortifrutigranjeiros, bicho da seda e avicultura.

<b>Natureza</b>	<b>Início Previsto</b>	<b>Término Previsto</b>	<b>Índice Mais Recente</b>	<b>2016</b>
-----------------	------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------

**Indicador**

<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2067 Outras Unidades e Medidas		12	13.289,40

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Viveiro  
**Produto :** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO**

**Unidade: 005 GERENCIA DE OBRAS**

**Função: 04 Administração**

**Sub-Função: 122 Administração Geral**

**Programa: 0006 Programa de Apoio Administrativo Operacional**

**Objetivo:** Prover aos Órgãos e as unidades do Município de suporte administrativo indispensável a implementação de seis Programas finalísticos.

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** A administração municipal é composta por atividades meio e finalísticas que se complementam quando trabalhar em sintonia, pois é demandado conhecimentos e habilidades das mais diversas.

**Natureza**                      **Início Previsto**                      **Término Previsto**

**Indicador**    **Unid. Medida**                      **Índice Mais Recente**                      **2016**

<b>Ação/Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2068 Outras Unidades e Medidas		12	12.711,60

**Descrição:** Manutenção das Atividades de Gerencia de Obras Públicas

**Produto:** Outros Produtos



MUNICÍPIO DE SABAUDIA  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO  
Unidade : 006 GERENCIA DE PROGRAMAS E EVENTOS

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 692 Comercialização

Programa : 0014 Programa Municipal de Fomento a Industrialização

Objetivo : Dar seguimento ao fortalecimento da Industrialização Municipal objetivando o aumento da economia local e geração de emprego

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para sabaudia a mola propulsora do desenvolvimento é a atração de parceiros para o segmento industrial, comercial e de prestação de serviços, pois atualmente o município apoia o transporte de munícipes para trabalhar em outros centros urbanizados, pois a empregabilidade é indispensável para o desenvolvimento humano da população, porém logo haveremos de estar colhendo frutos do projeto de desenvolvimento industrial iniciado na gestão 2005/2008 que está contribuindo com o desenvolvimento do município.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2016

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2069	Outras Unidades e Medidas		12	16.178,40

Descrição: Manutenção de Feiras e eventos Municipais

Produto : Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 08 SECRETARIA DO TRABALHO. AÇÃO SOCIAL E HABITACÃO  
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilância Socioassistencial

Objetivo : Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial básica e especial, integrando as ações da iniciativa pública da sociedade civil organizada para atender

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Os dados indicam que as famílias pobres do município se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontram-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2071 Outras Unidades e Medidas		12	98.226,00

2071 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DO TRABALHO. AÇÃO SOCIAL E HABITACÃO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 11 Trabalho

Sub-Função: 333 Empregabilidade

Programa : 0015 Programa de Qualificação para o Mercado de Trabalho

Objetivo : Capacitar a mão-de-obra utilizada nos mais diversos ramos de produção (Indústria, comércio e prestação de serviços), bem como qualificar e profissionalizar as pessoas mais carentes visando a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para Sabáudia a qualificação da mão-de-obra para o trabalho é complementar ao processo de industrialização alavancado há mais de 4 (quatro) anos, assim esforços devem ser mantidos e estabelecimentos de parcerias com os órgãos do estado e união criados para este fim, além de espaços físicos e equipamento que devem ser disponibilizados.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2073 Outras Unidades e Medidas		12	67.024,80

2073 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Manter as atividades de Qualificação do Mercado de Trabalho



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Produto : Outros Produtos**



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÇÃO SOCIAL E HABITACÇÃO  
Unidade : 002 GERENCIA DE HABITACÇÃO

Função: 16 Habitação  
Sub-Função: 481 Habitação Rural  
Programa : 0019 Programa de Habitações de Interesse Social

Objetivo : Proporcionar acesso a moradia atendendo a demanda populacional, através de conjuntos habitacionais; proporcionar acesso a moradia para população de prole carente, através de conjuntos habitacionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A questão urbana passa pelo resgate da urbanidade e da cidadania, por isso, continuaremos executando os planos de construção de unidades habitacionais, de reurbanização, de melhorias habitacionais de assentamentos precários, de remoção de áreas de risco e de regularização fundiária, pois essas ações devolvem ao cidadão a felicidade de ser considerado de fato um cidadão participante de sua comunidade.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Atividade	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
	2084 Metros Quadrados		12	17.911,80

Descrição: Execução e Manutenção Habitação Rural

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 08 SECRETARIA DO TRABALHO. ACÇÃO SOCIAL E HABITACÇÃO

Unidade : 002 GERENCIA DE HABITACÇÃO

Função: 16 Habitação  
Sub-Função: 482 Habitação Urbana  
Programa : 0019 Programa de Habitações de Interesse Social

Objetivo : Proporcionar acesso a moradia atendendo a demanda populacional, através de conjuntos habitacionais; proporcionar acesso a moradia para população de prole carente, através de conjuntos habitacionais.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A questão urbana passa pelo resgate da urbanidade e da cidadania, por isso, continuaremos executando os planos de construção de unidades habitacionais, de reurbanização, de melhorias habitacionais de assentamentos precários, de remoção de áreas de risco e de regularização fundiária, pois essas ações devolvem ao cidadão a felicidade de ser considerado de fato um cidadão participante de sua comunidade.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Atividade	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
	2074 Outras Unidades e Medidas		1	17.911,80

Descrição: Execução e Manutenção Habitação Urbana

Produto : Outros Produtos





**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. AÇÃO SOCIAL E HABITACÃO  
Unidade: 003 GERENCIA DA INFANCIA. JUVENTUDE E IDOSOS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial

Objetivo: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaas da sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2016

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2083 Outras Unidades e Medidas		12	44.490,60

2083 Outras Unidades e Medidas

Descrição: Execução e Manutenção das Atividades da Pessoa com Deficiência

Produto: Outros Produtos

Órgão: 08 SECRETARIA DO TRABALHO. AÇÃO SOCIAL E HABITACÃO

Unidade: 003 GERENCIA DA INFANCIA. JUVENTUDE E IDOSOS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa: 0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial

Objetivo: Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaas da sociedade civil organizada para aten

Gerente:

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontran-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2016

Ação/Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2072 Outras Unidades e Medidas		12	38.712,60

2072 Outras Unidades e Medidas



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Descrição:** Manutenção do Conselho Tutelar

**Produto :** Outros Produtos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
Estado do Paraná

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 08 SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilancia Socioassistencial

Objetivo : Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da politica de assistencia social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial basica e especial, integrando as ações da iniciativa publicaás da sociedade civil organizada para aten

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Os dados indicam que as familias pobres do municipio se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontram-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2077	Outras Unidades e Medidas		12	192.407,40
<b>Descrição:</b> Manutenção do Centro de Referencia e Assistencia Social				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2078	Outras Unidades e Medidas		12	43.335,00
<b>Descrição:</b> Manutenção do Programa de Proteção Especial				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2080	Outras Unidades e Medidas		12	8.089,20
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades do SCFV Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2081	Outras Unidades e Medidas		12	30.045,60
<b>Descrição:</b> Manutenção das atividades do PAIF				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2016
2082	Outras Unidades e Medidas		12	45.068,40
<b>Descrição:</b> Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Familia (IGDM e IGDSUAS)				
<b>Produto :</b> Outros Produtos				



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

Exercício: 2016

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Órgão : 08 SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO  
Unidade : 005 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0021 Programa de Gestão, Financiamento e Vigilância Socioassistencial

Objetivo : Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial básica e especial, integrando as ações da iniciativa pública da sociedade civil organizada para atender

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Os dados indicam que as famílias pobres do município se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontram-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2016

Ação	Unid. Medida	Índice Mais Recente	Meta	2016
	6001 Pessoas		12	44.490,60

**Descrição:** Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente  
**Produto :** Adolescentes Atendidos



**MUNICÍPIO DE SABAUDIA**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2016**

**LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Órgão: 08** SECRETARIA DO TRABALHO. AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

**Unidade: 006** Fundo Municipal do Idoso

**Função: 08** Assistência Social

**Sub-Função: 241** Assistência ao Idoso

**Programa: 0021** Programa de Gestão, Financiamento e Vigilância Socioassistencial

**Objetivo:** Planejar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política de assistência social e dos serviços da rede de proteção sócio-assistencial básica e especial, integrando as ações da iniciativa pública da sociedade civil organizada para atender

**Gerente:**

**Público Alvo:** População em Geral

**Justificativa:** Os dados indicam que as famílias pobres do município se encontram em situação social considerada em situação de vulnerabilidade social, considerada na sua forma multidimensional, ou seja, além da ausência de renda, as pessoas ou grupos nestas condições encontram-se em situação de fragilidade pessoal e social, considerando o não acesso a bens e serviços, a privação de capacidades, qualificação, leitura, escrita, não acesso a lazer, cultura, trabalho, educação, habitação entre outros.

**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

**Indicador** **Unid. Medida** **Índice Mais Recente** **2016**

<b>Ação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Tipo</b>	<b>Meta</b>	<b>2016</b>
2076	Outras Unidades e Medidas		12	34.668,00

**Descrição:** Manutenção das Atividades para Atendimento ao Idoso

**Produto:** Outros Produtos

**Total Geral:** 18.963.264,40

**Comentários**

GERALDO ANANIAS PINTO

Tesoureiro

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

João Claudenir Bortolo CRC-PR 035975-0-0

CONTADOR